

**PORTARIA Nº 4.230, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Promove a revisão ordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa nº 74, de 3 de setembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.530026/2017-79, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 12 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, nos termos do Anexo desta Portaria, a revisão ordinária da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o biênio 2017-2018.

Parágrafo único. O anexo desta Portaria substitui o da Portaria nº 3.723, de 15 de dezembro de 2016, e encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) na rede mundial de computadores.

Art. 2º Cabe à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI publicar e manter atualizado os cronogramas dos temas da Agenda Regulatória da ANAC por meio de portaria e no portal da Agência.

§ 1º As alterações dos cronogramas dos temas da Agenda Regulatória devem ser publicadas pela SPI após a aprovação da Diretoria Colegiada.

§ 2º A SPI deve publicar o relatório de acompanhamento da Agenda Regulatória no portal da Agência.

§ 3º Cabe à Diretoria Colegiada a inclusão e exclusão de temas da Agenda Regulatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**